



CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS AO “COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS” ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Chamada Pública nº 001/2019 – SMDASF

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha /ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória –São Gabriel da Palha /ES -, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família – SMADSF em parceria com a SETADES, torna público que realizará Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do Projeto de Compra Direta de Alimentos (CDA) Modalidade Compra com Doação Simultânea - Execução Mista, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS do município, Centro de Reabilitação e Beneficência São Gabriel da Palha - Asilo, Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de São Gabriel da Palha -APAE e Abrigo Institucional – Abrigo Luz.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública tem por objeto a seleção de fornecedores (agricultores familiares) de gêneros alimentícios para doação simultânea a entidades da rede socioassistencial que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Produtos	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor
1	Abacate	1.485,00	Kg	1,70	2.524,50
2	Abacaxi Perola	2.030,00	kg	2,75	5.582,50
5	Acerola	265,60	kg	1,50	398,40
13	Beterraba	26,80	kg	2,15	57,62
15	Cenoura	1.608,00	kg	2,20	3.537,60
16	Chuchu	151,00	kg	1,50	226,50
19	Coentro	574,60	kg	9,00	5.171,40
21	Espinafre	815,40	kg	6,50	5.300,10
24	Laranja Baia	482,60	kg	2,25	1.085,85
25	Laranja Lima	909,60	Kg	1,80	1.637,28
27	Laranja Natal	869,60	kg	1,80	1.565,28
32	Maracujá Azedo	413,60	Kg	3,15	1.302,84
35	mostarda	924,60	kg	7,50	6.934,50



39	Rabanete	1.675,00	kg	2,50	4.187,50
41	Repolho	1.352,00	Kg	1,80	2.433,60
42	Rúcula	327,00	kg	6,50	2.125,50
44	Taioba	974,00	Kg	6,50	6.331,00
45	Tangerina Pokan	993,60	kg	1,60	1.589,76
47	Vagem	1.998,00	Kg	3,00	5.994,00
TOTAL					57.985,73

1.1. O valor máximo do apoio por unidade familiar (agricultor familiar) para fornecimento dos gêneros alimentícios será de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** conforme Decreto Federal nº 7.775, de 4 de Julho de 2012 (Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências), por um período de 12 meses, consecutivos a contar da data da assinatura do termo de Adesão do Agricultor Familiar (ANEXO I) não ultrapassando a data de 30/11/19. Em nenhuma hipótese o valor poderá ser ultrapassado

1.2 As despesas referentes à logística e operacionalização serão de responsabilidade do Município.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar famílias com o perfil socioeconômico estabelecido pelo Edital de Seleção SETADES Nº 002/2018, de 26 de Abril de 2018: quais sejam, cumulativamente:

- a)** Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b)** Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c)** Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;

2.2 Dispor de Talão do Produtor (a) Rural;

2.3 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município. Caso o número de inscritos não alcance a meta do programa com agricultores locais, a seleção poderá contemplar agricultores de municípios adjacentes.

2.4 – OS PRODUTORES QUE NÃO ATINGIRAM O VALOR DE VENDA DE R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) NO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 PODERÃO PARTICIPAR DESSE CHAMAMENTO, LIMITADO A SOMA DE AMBOS AO VALOR DESCRITO ACIMA.



3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O Presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: www.saogabriel.es.gov.br.

4 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – A abertura da Chamada Pública será no 30 de Abril de 2019, às 16 horas na sala de Reuniões, na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA, Bairro Gloria**, São Gabriel da Palha/ES, data limite para o recebimento dos envelopes relativo a essa Chamada pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope lacrado com identificação do nome do agricultor, contendo a documentação relacionada abaixo, Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado;

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor Familiar;
- b) Cópia do (RG) do agricultor Familiar;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- d) Proposta de Fornecimento de Alimentos - Conforme modelo do Anexo II deste Edital com valor máximo de **R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)**.
- e) Declaração do NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) do Município de São Gabriel da Palha ou de que o (a) Proponente encontra-se em regularidade fiscal;
- f) Cópia da folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nomes e quantidades de inscritos por família, emitida pela gestão do CAUNICO, localizado no CRAS dessa municipalidade, situado a Rua Daniel Comboni, 787, Vila Comboni – São Gabriel da Palha/Es
- g) Cópia da nota do Bloco do (a) Produtor (a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos.

OBS: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e a nota do bloco de produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios;

h) Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor, conforme (modelo do Anexo I deste Edital).



- i) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um Assistente Social, (conforme modelo do Anexo III deste Edital).
- j) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo órgão de assistência técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos (somente os produtores de produtos orgânicos).
- l) Licença sanitária, se for o caso.

6- DOS PRODUTOS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

6.1 Produtos que serão adquiridos dos agricultores familiares inscritos são os discriminados no item 2.1 da Cláusula Segunda da presente Chamada Pública.

6.2 – os valores descritos na cláusula segunda são fixos, portanto, não será aceito proposta com itens com valores inferiores ao estimado na Cláusula Segunda, item 2.1.

6.3 - será respeitado o acréscimo de 30% do valor de venda para compra de produtos orgânicos conforme orientação do “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2017, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”. Ou seja, produtos orgânicos poderão ter preço até 30% superior ao estabelecido na cláusula Segunda.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Serão selecionados 8 (oito) agricultores familiares e mais cadastro de reserva, sendo prioritariamente:

- a) 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características:
- **Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;**
 - Assentados de reforma agrária; silvicultores; Aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais, demais povos e comunidades tradicionais;
- b) 40% de mulheres;
- c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

7.2 O município poderá dispor de cadastro de reserva de no mínimo 30% no caso de desistência do participante selecionado;



7.3 Serão utilizados os seguintes critérios para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupos Especiais1	1.a) Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda inferior a R\$ 85,00 per capita); Comunidades Tradicionais - Público atendido por ações do Programa Brasil sem Miséria	10
2	Grupos Especiais2	2.a) Beneficiários do Programa Bolsa Família (renda até R\$ 170,00 per capita); Comunidades Tradicionais - Público atendido por ações do Programa Brasil Sem Miséria	9
3	Grupo Especial 3	<ul style="list-style-type: none">Assentados de reforma agrária; silvicultores; Aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais, demais povos e comunidades tradicionais;	8
4	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos;	3.a) Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos;	7

7.4– A classificação se dará por item, tendo por base os produtos ofertados pelos agricultores, sendo respeitado o critério de pontuação constante no item 6.2.

7.5 - Caso ocorra empate no julgamento será realizado sorteio em sessão pública

7.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

- Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente Edital.
- Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste instrumento convocatório;
- Apresentarem preços acima ou abaixo daqueles descritos no quadro de preços constante na Cláusula Segunda;

8. DA EXECUÇÃO PROJETO E PRAZOS

8.1 A execução do projeto é de responsabilidade do Município de São Gabriel da Palha e deverá seguir as orientações contidas no – “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN



Nº 002/2018, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”.

8.2 - Os alimentos deverão ser entregues quinzenalmente no ponto comercial da Associação de Pequenos Agricultores APAGEES, Localizada na Rua João Dias, Bairro Centro, neste município, que oferece condições e estrutura para o armazenamento dos produtos, uma vez que o município não disponibiliza deste espaço, Entretanto a entrega e conferência dos produtos será assistida por profissional técnico em agropecuária, vinculado à secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, que emitirá certificação e termo de Recebimento e aceitabilidade, fazendo o encaminhamento deste a secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Família.

8.3 - A Entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá nas conforme cronograma fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, por um período de doze meses a contar da aprovação da proposta.

8.4 - Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos dos produtos.

8.5 - Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos no: Serviço de Inspeção Federal –SIF; Serviço de Inspeção estadual –SIE; Serviço de Inspeção Municipal-SIM; Serviço de Inspeção Vegetal/ MAPA; Vigilância Sanitária

8.6 - O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e acordado com os(as) Agricultores(as) Selecionados(as), em padrões de higiene e qualidade aceitável;

9. PRECO

9.1 - O valor a ser pago por cada alimento foi subtraído através de Planilha de preços elaborada a partir da média dos preços praticados nos últimos 12 meses no mercado local e regional, atendendo o disposto no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN 002/2018.

10. PAGAMENTO



10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores.

10.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade conforme anexo IX do “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2018, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”.

10.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 trinta dias após a formalização da entrega, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

a) Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela equipe técnica do projeto e em caso de reincidência, este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição;

12 - FONTE DE RECURSO

02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.314- AUXILIO DIVERSOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

33390320 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Recurso Destinados a Assistência Social

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Informações sobre esta Seleção Pública, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no horário de 12 às 18 h, de segunda a quinta-feira, e nas sextas – feira de 08 às 13h telefone (27) 3727-3593;

13.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

13.3 As documentações entregues serão analisadas após a abertura dos envelopes.

13.4 Será garantido o prazo de 48 horas para recurso, a ser protocolado nesta Prefeitura.

13.5 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, o **ANEXO I** (Minuta do termo de adesão), **ANEXO II** (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios) e Anexo III (Cadastro Socioeconômico)



14 - RESULTADO

14.1 – A Comissão Especial designada a julgar o Processo de Chamada Pública, divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 – Uma vez apurados os vencedores pela Comissão, o proponente deverá receberá uma autorização de compra, juntamente com os cronogramas de entrega após a homologação da Chamada Pública.

15.2 – O cronograma poderá sofrer alterações em relação ao número de entregas por conveniência administrativa de acordo com a necessidade.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17 - FORO

17.1 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de São Gabriel da Palha/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

São Gabriel da Palha, em 15 de Abril de 2019.

STEFAN FURTADO CHODACHI

Presidente da Comissão



**ANEXO I –
TERMO DE ADESAO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º _____, CI sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da palha até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Local e data

Assinatura do (a) agricultor (a)

**PPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

ANEXO III**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA I –2018**

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
1.Nome				
2. Endereço			Telefone:	
3.município		4. CEP		
5. N° da DAP		6. CPF		
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. N° da Agência	10. N° da conta Corrente	
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS				
N°	PRODUTOS	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
1	Abacate		Kg	1,70
2	Abacaxi Perola		kg	2,75
5	Acerola		kg	1,50
13	Beterraba		kg	2,15
15	Cenoura		kg	2,20
16	Chuchu		kg	1,50
19	Coentro		kg	9,00
21	Espinafre		kg	6,50
24	Laranja Baia		kg	2,25
25	Laranja Lima		Kg	1,80
27	Laranja Natal		kg	1,80
32	Maracujá Azedo		Kg	3,15
35	mostarda		kg	7,50
39	Rabanete		kg	2,50
41	Repolho		Kg	1,80
42	Rúcula		kg	6,50
44	Taioba		Kg	6,50
45	Tangerina Pokan		kg	1,60
47	Vagem		Kg	3,00
TOTAL				

**PP. EFETURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

ANEXO III**FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

Projeto: Compra Direta de Alimentos

Município:

Forma de coleta de dados: () Sem visita domiciliar () Com visita domiciliar

1 – IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)

Nome:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		Naturalidade:	
Escolaridade:		CPF:	
Filiação:	Pai:		
	Mãe:		
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:		CPF:
Local onde a atividade é exercida: () Rural () Urbana () Ambas			
Profissão/ocupação:		Carteira assinada: () SIM () NÃO	
Renda bruta mensal das atividades agropecuárias:			
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:			



PP. EFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

2 – DADOS DE CONTROLE

Possui Cadastro Único? () NÃO () SIM (No caso de positivo, informe o número de NIS)

Código de NIS:

É beneficiário de algum programa social do Governo: () NÃO () SIM

Qual:

Pertence a que Organização Social: () Sindicato () Cooperativa () Associação () Nenhum

Pertence a alguma Comunidade Tradicional: () NÃO () SIM Qual:

3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Quantas pessoas residem na casa:

Gestantes: () NÃO () SIM Nome:

	NOME	IDADE	PAREN TESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	SITUA ÇÃO ATUAL *	RENDA MENSAL BRUTA**	CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								



PP. EFETURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Total de saláriosmês:

* Código da situação atual: **A** Aposentado **T** Trabalha **I** Incapacitado (doença) **E** - Estudante **P**

Pensionista **DSR** Desempregado sem renda - *No item Renda, se houver, declarar a renda individual de cada componente.

4 – SITUAÇÃO HABITACIONAL

Resideem:() EstabelecimentoRural() Aglomerado Rural() AglomeradoUrbano

Condição de posse e uso da terra: () Proprietário () Arrendatário () Parceiro () Assentado

() Posseiro () Meeiro () Outro: _____

Qual a distância (km) da propriedade rural até a sede municipal:

5 – DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA

Aluguel R\$:	PrestaçãoHabitacional R\$:
Alimentação R\$:	Água R\$:
Energia R\$:	Transporte R\$:
Medicamentos R\$:	Gás R\$:
Outrasdespesas R\$:	

6 – SITUAÇÕES DE SAÚDE

Há pessoa com deficiência nafamília:()SIM ()NÃO

Qual tipo de deficiência e quem possui:

Doenças nafamília:() SIM () NÃO

Descreva quem possui a doença e diga que tipo de doença possui:

Faz acompanhamento desaúde:()SIM ()NÃO

Uso demedicamento: ()NÃO ()SIM Quantosutilizam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Forma de Aquisição do medicamento:

7 - ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Comercializa os produtos cultivados pela família: () SIM () NÃO

Tipo de comercialização?

Quais são os produtos cultivados pela família: Quantidade/mês

Produto (Vegetal/Mineral/Animal)

Consumo

Venda

Total

Possui dificuldade em comercializar o produto: () NÃO () SIM

Porquê?

Contrata empregado (as) eventual(is): () NÃO () SIM

SIM

Número de empregados eventuais contratados:

Teve perdas na produção agropecuária neste ano:

() NÃO () SIM

Quanto em %:

Qual o motivo das perdas?

Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção?

Administração do estabelecimento:

Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar: () NÃO () SIM () NÃO SEI



PP. EF EITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Porquê?

8 – EM CASO DE FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:

1 – Já participou do Projeto CDA/PAA:

2 - Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA:

3- Qual a quantidade de produto entregava por ano:

(Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)

4- Qual o valor que recebe por ano:

5 - Qual era a periodicidade da entrega do produto:

6 - Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA:

7 - O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA:

8- Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA:

9- Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção:

10- A família pretende continuar com o modo de produção:()SIM ()NÃO

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

_____ , ____ / ____ / ____

Local/Data

Assinatura do Agricultor(a)

Assinatura do Assistente Social